Prot. 513/2016
14/03 - 08:45
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício N° 01/2016 Plano Diretor

A vossa senhoria

Excelentíssimo Adriano Remont

Presidente da comissão do Plano Diretor

Assunto; Expansão do Plano Diretor

Venho através deste, solicitar a inclusão das áreas no Plano diretor, cujo endereço e mapa de localização em anexo, área esta que na atualidade esta denominada como área Rural,a solicitação vem através de alguns empresários que já possuem áreas na região e outros que estão em negociação, lembrando que estamos demonstrando total interesse em transformar a região em área INDÚSTRIAL uma vez que a região tem livre acesso e asfalto passando na frente das áreas e também da Empresa Lactobom, finalizando este asfalto no CLUBE DE CAÇA E PESCA DE TOLEDO.

Local das áreas solicitantes; Linha Toledo, do Perímetro B da Fazenda Britânia,Localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR;

Distância da Av Egídio Munareto= 1.100 metros,

Solicitantes;

Jonival Faustino Pereira/CPF 787018809-34

Luciano Ricardo Hartmann/CPF 520438439-15

Edenilson Vieira de Freitas/CPF049776119-00

Gilberto Henn /CPF 043299849-70

Marcos Saidees /CPF 074347659-09

Valdir Lopes dos Santos/CPF605532949-20

Julho Elias /CPF 074410202-20

19.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONSULTA PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO

Nome do Requerente: LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS

CPF: CNPJ= 10.408.015/0001-08 Telefone: 45-3278-1720

Endereço do Proprietário: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE 190

Local da Obra Rua: LOTE RURAL Nº 39-A-2 LINHA TOLEDO PERIMETRO B FAZ BRITO

Lote nº _____ Quadra nº _____ Loteamento _____

Desenhe em escala adequada, a situação do lote na quadra as dimensões do lote, o nome da rua em frente e a transversal mais próxima, a orientação norte, e a localização de outras benfeitorias no lote, quando houver.

ESTRADA CARROÇAVEL.

1 DADOS EM ANEXO

ESTRADA PARA CLUBE CAÇA E PESCA.

S/N

Esta consulta prévia tem validade de 06 meses ou até alteração da Legislação.

Para uso do requerente

Área terreno 5.856 Área construção 1.200

Equipamentos existentes no logradouro:

- ☐ Meio-Fio
- ☐ Água
- ☒ Energia Elétrica
- ☐ Telefone
- ☐ Esgoto
- ☒ Pavimentação

- ☐ Residência Unifamiliar
- ☐ Residência Multifamiliar
- ☐ Comércio (especificar o tipo)
- ☒ Indústria (especificar o tipo) UNIFORMES
- ☐ Uso Misto
- ☐ Outros

Para uso exclusivo da Prefeitura

Utilização: ☐ Conforme ☐ Permissível ☐ Proibida Zona ☐

Recuo p/alarg. da rua	
Afastamento frontal mínimo	
Afastamento lateral mínimo	
Soma dos afast. lateral mín.	
Afast. fundos mínimo	
Taxa de ocupação máxima	
Gabarito de altura máxima	
Área mínima do lote	
Testada mínima do lote	
Coeficiente de Aproveitamento	
Taxa de permeabilidade mínima	

Projetos necessários

- ☐ Arquitetônico
- ☐ Estrutural
- ☐ Elétrico
- ☐ Arquitetônico aprovado pelo Corpo de Bombeiros
- ☐ Hidro sanitário
- ☐ Telefone
- ☐ Prev. incêndio

Este formulário não dá direito de construir. Somente após a concessão do alvará de construção, este direito é adquirido.

PR-182
457

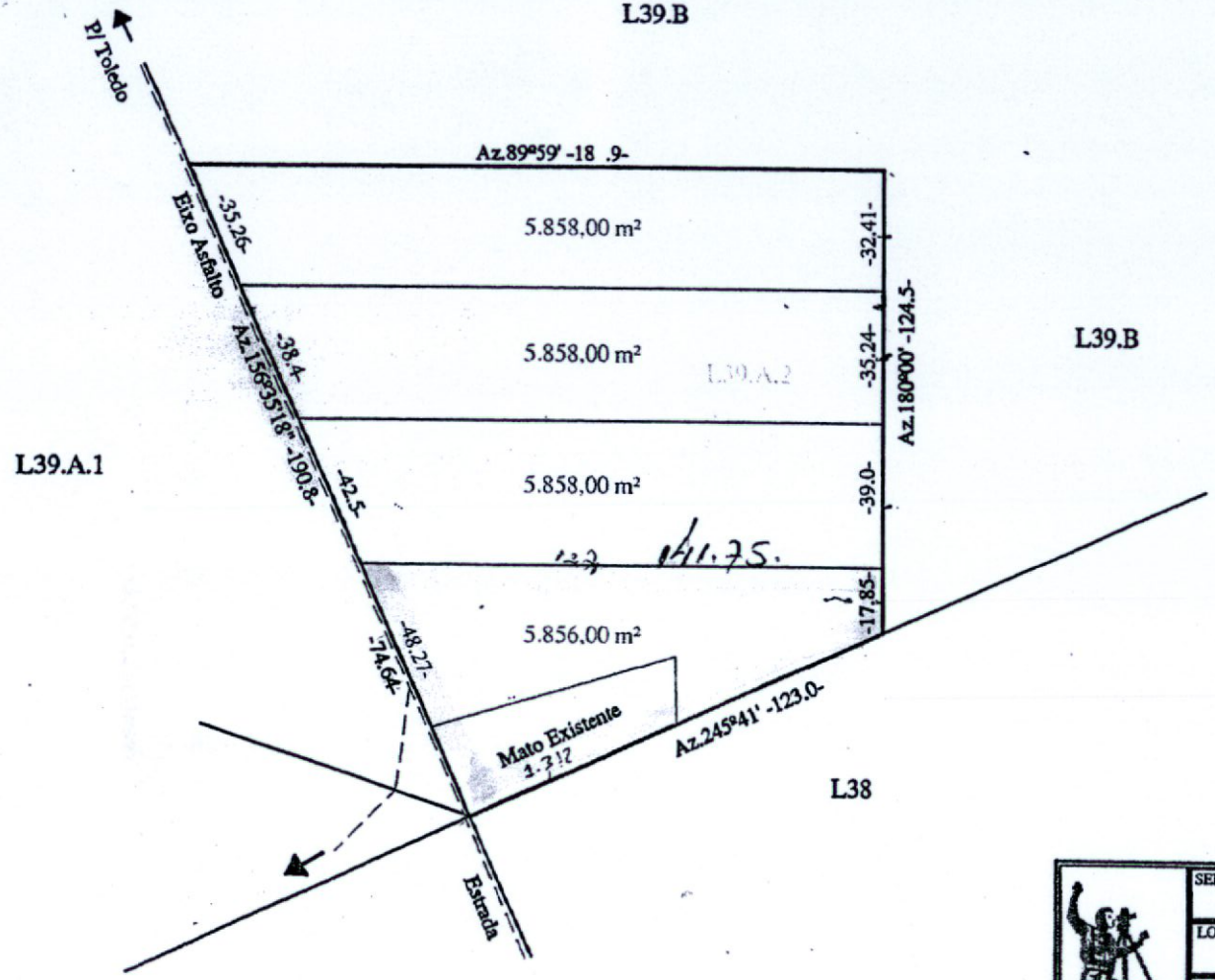

N.V.

SERVIÇO:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTR
LOCAL:	LOTE RURAL Nº 39.A.2, LINHA TOLEDO, PER.
REQUERIDO:	PAULO WALKER
MUNICÍPIO:	TOLEDO - PR
EXECUÇÃO:	CHEFIA AMBIENTAL
OBS:	P/ FINS DE ESTUDO
DATA:	FEVEREIRO / 2010
ESCALA:	1 / 2.000
EMPRESA:	CHEFIA AMBIENTAL - CREA: 45001-F
RES. TÉCNICO:	ENGº AGRÔNOMO: ELTON C. SCHNEIDER / CREA: FR-8

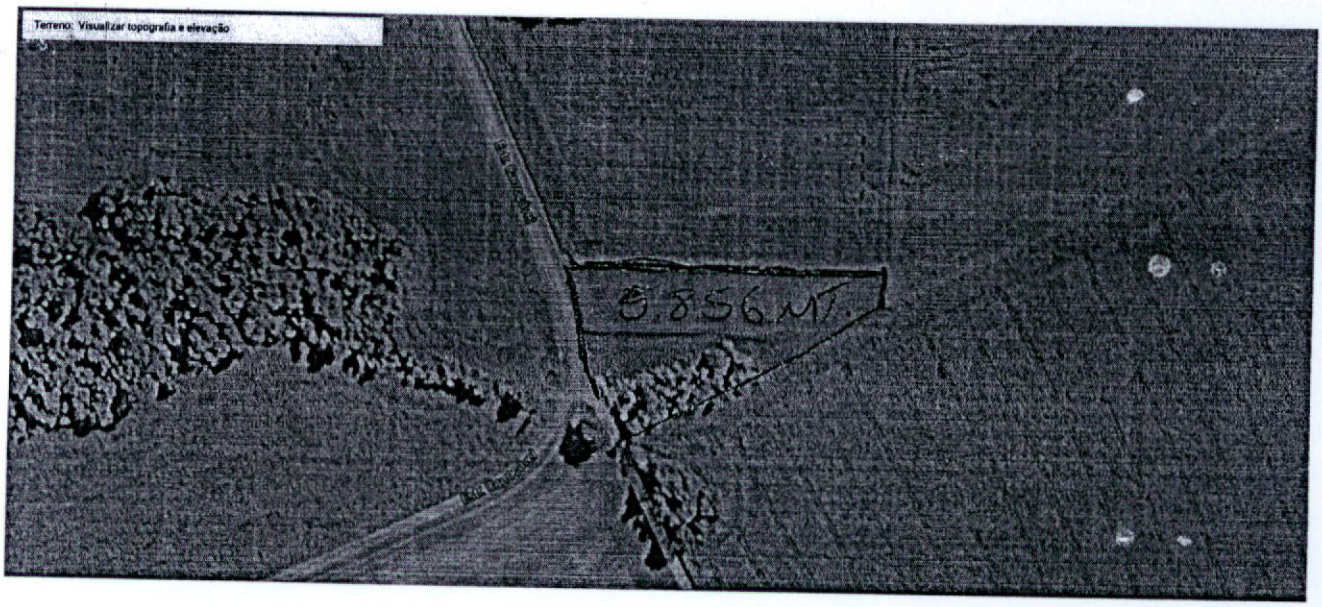

1.100 METROS DA AV. EGIDIO GERÔNIMO MUNARETO.

FRENTE TODA NO ASFARTO.

Imagens ©2015 CNES / Astrium, Dados do mapa ©2015 Google 20 m

1º Serviço de Registro de Imóveis
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Título Protocolado sob o
n.º 239456 em
Data de 04/12/13

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA QUE FAZEM: PAULO WALKER E SUA MULHER, EM FAVOR DE **ALEXANDRA APARECIDA GONDASKI E OUTROS,** NA FORMA DECLARADA ABAIXO:

SAIBAM, todos quanto esta **ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA** virem, que aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, **(03/12/2013),** nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião, adiante nomeadas e ao final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: DE UM LADO, COMO OUTORGANTES VENDEDORES: **PAULO WALKER,** agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **3.489.838-3/SESP/PR,** inscrito no CPF/MF sob nº **483.407.669-53** e sua mulher **MARISTELA MARIA FORNARI WALKER,** agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº **5.409.038-2/SESP/PR,** inscrita no CPF/MF sob nº **761.708.619-91,** ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nos Termos do Assento de Casamento lavrado em 26/09/1984, residentes e domiciliados na Linha Caça e Pesca, Zona Rural, neste Município de Toledo-PR. E DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADOS COMPRADORES: **ALEXANDRA APARECIDA GONDASKI,** brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **8.479.291-8/SESP/PR,** inscrita no CPF/MF sob nº **047.597.929-02,** residente e domiciliada na Rua Engenheiro Beltrão, nº.78, Jardim Pacaembu, nesta Cidade de Toledo-PR; **LUCELIA TEODORO ALVES,** brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar de padeiro, portadora da Cédula de Identidade nº **11.059.763-0/SESP/PR,** inscrita no CPF/MF sob nº **077.814.339-20,** residente e domiciliada na Rua Tomás de Aquino, nº.329, Boa Esperança, nesta Cidade de Toledo-PR; **ALINE FERREIRA DE FRANÇA,** brasileira, solteira, maior e capaz, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº **8.020.812-0/SESP/PR,** inscrita no CPF/MF sob nº **068.579.689-26,** residente e domiciliada na Rua Hermínio Nichetti, nº.262, fundos, Jardim Maracanã, nesta Cidade de Toledo-PR; **PAULO ROBERTO MERISIO,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade nº **7.320.474-7/SESP/PR,** inscrito no CPF/MF sob nº **006.817.799-26,** residente e domiciliado na Avenida Maripá, nº.6719, Jardim Pancera, nesta Cidade de Toledo-PR; **LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI EPP,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.408.215/0001-08,** com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº.140, Industria 6, Jardim Bela Vista, nesta Cidade de Toledo-PR, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4160002785-0, em 08/10/2008, e posteriores alterações, sendo a última a 4ª, consolidada, registrada na mesma Junta sob nº 41600027850, em 15/10/2012, tendo como último arquivamento na mesma Junta o Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, sob nº.20126738807, em 15/10/2012, os quais, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 11/11/2013, encontram-se aqui digitalizados, neste ato representada por sua administradora **TATIANE ALINE RIBEIRO VIDAL,** brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **12.341.493-4/SESP/PR,** inscrita no CPF/MF sob nº **071.522.319-40,** residente e domiciliada na Rua Pedro Rosseto, nº.281, Jardim Concórdia, nesta Cidade de Toledo-PR. Os presentes reconhecidos como sendo os próprios, pelos documentos apresentados,

do que dou fé. E, pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito, que a justo título, registrado na **Matrícula nº.57.480**, no livro nº.2, do 1º Serviço de Registro de Imóveis local, são senhores e legítimos proprietários do imóvel constituído por: **LOTE RURAL Nº.39.A.2, COM A ÁREA DE 23.430,00M², DA LINHA TOLEDO, DO PERÍMETRO B DA FAZENDA BRITÂNIA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE TOLEDO-PR**, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação partindo do marco nº.01, situado no canto Noroeste do Lote Rural nº.39.A.2, seguindo na direção Leste com az 89°59', numa extensão de 187,90 metros. Alcançando o marco nº.02, seguiu na direção Sul com az 180°00', numa extensão de 124,50 metros. Alcançando o marco nº.03, seguiu na direção Sudoeste com az 245°41', numa extensão de 123,00 metros. Alcançando o marco nº.04, seguiu na direção Noroeste pela estrada de rodagem com az 336°35'18", numa extensão de 190,80 metros até o marco nº.01, onde encontrou novamente o ponto de partida acima descrito; tendo as confrontações que seguem: Norte - com o Lote Rural nº.39.B; Leste - com o Lote Rural nº.39.B; Sudeste - com o Lote Rural nº.38; Sudoeste - pela Estrada de Rodagem, com o Lote Rural nº.39.A.1. **Imóvel cadastrado no INCRA sob nº.721.190.013.900-0; área total 15,2000ha; mód.fiscal 18,0000ha; nº.mód.fiscais 0,8400; FMP 2,0000ha. Nº do Imóvel na Receita Federal 0.362.985-6. QUE** - possuindo o referido imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial, extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão e quite de todos os impostos e taxas até a presente data, os Outorgantes Vendedores resolveram vendê-lo aos Outorgados Compradores, como de fato e na verdade vendido tem, pelo preço certo e ajustado de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pagos à vista, em moeda corrente, contada e achada certa, pelo que os Outorgantes Vendedores dão aos Outorgados Compradores a mais geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, para nada mais exigirem em qualquer tempo sobre ela ou a venda que ora é feita, transmitindo-lhes toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exercem sobre o referido imóvel, para que deles os mesmos Outorgados Compradores usem, gozem e disponham como seu que fica sendo por força desta Escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se os Outorgantes Vendedores por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. **QUE** - os Outorgados Compradores adquirem o imóvel objeto desta escritura em condomínio, cabendo a ALEXANDRA APARECIDA GONDASKI parte ideal correspondente a **2.929,00m²**, a LUCELIA TEODORO ALVES parte ideal correspondente a **2.929,00m²**, a ALINE FERREIRA DE FRANÇA parte ideal correspondente a **5.858,00m²**, a PAULO ROBERTO MERISIO parte ideal correspondente a **5.858,00²**, a LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI EPP parte ideal correspondente a **5.856,00m²** do imóvel. **QUE** - os Outorgantes Vendedores declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexiste contra os mesmos qualquer ação real e jurídica reipersecutória que obstaculize a transferência do imóvel objeto desta Escritura, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º, do Decreto nº.93.240 de 09.09.86. **QUE** - na presente Escritura Pública foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, conforme contido no Artigo 215, § 1º, Inciso V, do Código Civil Brasileiro. **QUE** - o(a)(s) Outorgante(s) Vendedor(es)(a)(s), declara(m) sob as penas da lei que não está(ão) vinculado(a)(s) à Previdência Social em nenhum dos casos previstos na Lei nº.8.212/91 e suas alterações posteriores, portanto não estão sujeitos a apresentação da CND do INSS. **QUE** - declara(m) o(a)(s) Outorgante(s) Vendedor(es)(a)(s) que

não industrializa(m) seus produtos, não efetua(m) vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não está(ão) inscrito(s) como empregador(es) rural(is), em razão do que está(ão) isento(s) da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço INSS/DAF nº.207, de 08 de abril de 1999. **QUE** - declaram os Outorgados Compradores que tem conhecimento da origem e modo da especificação ocorrida no imóvel acima descrito. **QUE** - os Outorgantes Vendedores, por este mesmo instrumento, autorizam e requerem ao Oficial do 1° Serviço de Registro de Imóveis local, que se proceda na MATRÍCULA do imóvel objeto desta escritura, anteriormente citada, todos os atos de registro e averbatórios que se façam necessários para a perfeita regularização deste título. Na conformidade do artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, os Outorgados Compradores dispensam no presente ato o encargo do recolhimento do imposto de transmissão inter-vivos, obrigando-se a fazê-lo sobre a sua responsabilidade, quando da apresentação da presente ao Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme item 16.2.19 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, isentando esta serventia de toda e qualquer responsabilidade daí decorrente. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente Escritura em todos os seus expressos termos, e apresentaram-me os seguintes documentos: **a)** – Certidão Negativa de Ônus Reais e Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias s/nº, emitida em 18/11/2013, pelo 1° Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade de Toledo-PR; **b)** – Certidões Negativas de Débitos Ambientais nºs. 990517 e 990518, emitidas em 18/11/2013, pelo Instituto Ambiental do Paraná-IAP, via internet; **c)** – Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nºs. 11162666-58 e 11162670-70, emitidas em 18/11/2013, pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, via internet; **d)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Código de controle da certidão: DC34.4F40.19B9.CC5B, emitida em 30/10/2013, pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet; **e)** – Apresentado o CCIR 2006/2007/2008/2009 quitado; **f)** – Certidões Negativas de Distribuições Cíveis e Criminais s/nºs, emitidas em 18/11/2013, pelo Poder Judiciário-Justiça Federal - 4ª Região, desta Cidade de Toledo-PR; **g)** - Certidões Negativas Judiciais s/nºs, emitidas em 21/11/2013, pelo Cartório Distribuidor da Cidade de Toledo-PR; **h)** – Certidões Negativas de Ações Trabalhistas nºs.332/2013 e 333/2013, emitidas em 20/11/2013, pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho – 9ª Região - Vara do Trabalho de Toledo-PR; **i)** – Certidão Negativa de Depósitos Sobre o Imóvel, s/nº, emitida em 21/11/2013, pelo Cartório Distribuidor desta Cidade de Toledo-PR; **j)** - Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs. 38652105/2013 e 38652162/2013 emitidas pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, em 18/11/2013, eletrônicamente e de forma gratuita nos termos do Ofício Circular nº.20/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná; **l)** - Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da Certidão: 7BC8.E46F.EA58.724D e 0282.703B.DB0C.6162, emitidas em 18/11/2013, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet. Emitida a Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº.13085006000229571 no valor de **R$. 100,00**, quitada em 03/12/2013. **QUE** - A presente Escritura será informada a Delegacia da Receita Federal, através da **DOI. QUE** - Escritura Pública Protocolada no Livro nº.05, sob o nº. **1272/2013.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual feita e lhes sendo lida,

aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, _____, Laércio Borges dos Reis, Tabelião, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Custas: R$701,05, (VRC 4.972,00), Funrejus: R$100,00,. Selo Digital Nº wfsIZ.dTRMk.5hAQg, Controle: UahRh.sIzQ. Toledo-PR, 03 de dezembro de 2013. (aa.) PAULO WALKER, Outorgante. MARISTELA MARIA FORNARI WALKER, Outorgante. ALEXANDRA APARECIDA GONDASKI, Outorgada. LUCELIA TEODORO ALVES, Outorgada. ALINE FERREIRA DE FRANÇA, Outorgada. PAULO ROBERTO MERISIO, Outorgado. LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI EPP, TATIANE ALINE RIBEIRO VIDAL, Administradora da Outorgada. Em Testº (Sinal Público) da Verdade. **Laércio Borges dos Reis, Tabelião.** Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Toledo-PR, 03 de dezembro de 2013.

Em Testº _____ da Verdade

Laércio Borges dos Reis
Tabelião

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
3fsIZ.dT8Mk.5IrQg
Controle:
UNhRh.sIzQ
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Registrado sob o N.º 01 na matrícula
N.º 57.480 do livro 2
Protocolado sob o N.º 239.456 do livro 1
OBS: Compra e Venda.
Toledo, 19 de dezembro de 2013

1º Serviço de Registro de Imó...
Comarca de Toledo-PR.
Emolumentos R$ 607,99
VRC 4.312,0

FUNARPEN
Selo Digital ZYxyO . D4ogx . 4cPng Controle
zRKL1 . 8Afj
Valide esse selo em
http://www.funarpen.com.br

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T o l e d o - P R

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 57.480 **Folha 1** **Toledo, 20/09/2011**

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº 39.A.2 (trinta e nove.A.dois), com a área de 23.430,00 m² (vinte e três mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), da **Linha Toledo**, do **Perímetro B** da **FAZENDA BRITÂNIA**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação partindo do marco nº 01, situado no canto Noroeste do Lote Rural nº 39.A.2, seguindo na direção Leste com Az.89°59', numa extensão de 187,90 metros. Alcançando o marco nº 02, seguiu na direção Sul com Az.180°00', numa extensão de 124,50 metros. Alcançando o marco nº 03, seguiu na direção Sudoeste com Az.245°41½', numa extensão de 123,00 metros. Alcançando o marco nº 04, seguiu na direção Noroeste pela estrada de rodagem com Az.336°35'18" numa extensão de 190,80 metros até o marco nº 01, onde encontrou novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as confrontações que seguem: NORTE: Com o Lote Rural nº 39.B; LESTE: Com o Lote Rural nº 39.B; SUDESTE: Com o Lote Rural nº 38. SUDOESTE: Pela Estrada de Rodagem, com o Lote Rural nº 39.A.1. Código do Imóvel/INCRA: 721.190.013.900-0. Dados do Imóvel Rural: Nome: Lote Rural nº 39.A. Mód. fiscal (ha): 18,0. Nº mód. fiscais: 0,84. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0. Classificação: Minifúndio. Área total (ha): 15,2. Número do Imóvel na Receita Federal: 0.362.985-6. Proprietários: **PAULO WALKER**, RG 3.489.838-3-PR, CPF 483.407.669-53 e sua esposa **MARISTELA MARIA FORNARI WALKER**, RG 5.409.038-2-PR, CPF 761.708.619-91, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em 26/09/1984, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Caça e Pesca, Toledo-PR. Registro Anterior: R-7/M-10.506, em 27/11/2001. Matrícula/Origem: M-41.089, desta Serventia Imobiliária. Observação: Os proprietários assumiram toda a responsabilidade pelas informações complementares no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 4,25. Protocolo nº 222.246. JLHS. Toledo-PR, 07/10/2011.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

R.1-57.480 - Toledo-PR, 19 de dezembro de 2013. Protocolo nº 239.456 - COMPRA E VENDA: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03/12/2013, às folhas nºs 127/130, do Livro nº 117, 2º Serviço Notarial deste Município e Comarca de Toledo-Pr, os proprietários: **PAULO WALKER** e sua esposa **MARISTELA MARIA FORNARI WALKER**, anteriormente qualificados, venderam o imóvel desta matrícula para os adquirentes/condôminos: 1) **ALEXANDRA APARECIDA GONDASKI**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Beltrão, nº 78, Jardim Pacaembu, Toledo-PR, RG 8.479.291-8-PR, CPF **047.597.929-02**, que adquiriu uma parte ideal correspondente a 2.929,00m² (dois mil novecentos e vinte nove metros quadrados) do imóvel; 2) **LUCELIA TEODORO ALVES**, brasileira, solteira, maior, capaz, auxiliar de padeiro, residente e domiciliada na Rua Tomás de Aquino, nº 329, Boa Esperança, Toledo-PR, RG 11.059.763-0-PR, CPF 077.814.339-20, que adquiriu uma parte ideal correspondente a 2.929,00m² (dois mil novecentos e vinte nove metros quadrados) do imóvel; 3) **ALINE FERREIRA DE FRANÇA**, brasileira, solteira, maior, capaz, vendedora, residente e domiciliada na Rua Hermínio Nichetti, nº 262, fundos, Jardim Maracanã, Toledo-PR, RG 8.020.812-0-PR, CPF 068.579.689-26, que adquiriu uma parte ideal correspondente a 5.858,00m² (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados) do imóvel; 4) **PAULO ROBERTO MERISIO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado na Avenida Maripá, nº 6.719, Jardim Pancera, Toledo-PR, RG 7.320.474-7-PR, CPF 006.817.799-26, que adquiriu uma parte ideal correspondente a 5.858,00m² (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados) do imóvel; 5) **LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**, CNPJ 10.408.215/0001-08, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 140, Industria 6, Jardim Bela Vista, Toledo - PR, representada por sua administradora, na forma mencionada da escritura, que adquiriu uma

Continuação da Matrícula nº 57.480 R.1 — **Folha 1 - verso**

parte ideal correspondente a 5.856,00m² (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados) do imóvel. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Forma de Pagamento/Condições: As constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documentos Arquivados: 1) GR/FUNREJUS nº 13085006000229571, quitada em 03/12/2013, no valor de R$ 100,00; 2) GR/ITBI nº 396563/2013, quitada em,18/12/2013, no valor de R$ 1.000,00; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 30/10/2013, Código de Controle nº DC34.4F40.19B9.CC5B - Número do Imóvel na Receita Federal: 0.362.985-6; 4) CCIR 2006/2007/2008/2009 - Código do Imóvel/INCRA e Dados do Imóvel Rural/CCIR anteriormente descritos. SELO DIGITAL Nº ZYayO . D4ogx . 4cPng, Controle: zRKL1 . 8Afj, Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 607,99. AM. Toledo-PR, 22/01/2014.******** Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel rural, de um lado, o Sr. **PAULO WALKER**, portador da RG n° 3.489.838-3/PR., e inscrito no CPF n° 483.407.669-53 e sua esposa, Sra. **MARISTELA MARIA FORNARI WALKER**, portadora da RG n° 5.409.038-2/PR., e inscrita no CPF n° 761.708.619-91, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Caça e Pesca, neste Município e Comarca de Toledo Pr., de ora em diante denominados simplesmente de **VENDEDORES** e de outro lado, a Sra. **MARISA SALETE TODESCATT**, portadora da RG n° 4.457.107-2/PR., e inscrita no CPF n° 706.632.549-49 brasileira, divorciada, professora, e o Sr. **LUCIANO RICARDO HARTMANN**, portador da RG n° 1.767.364/SC., e inscrito no CPF n° 520.438.439-15, brasileiro, conviventes, comerciante, residentes e domiciliados na rua Gisele Merlin Leduc, n° 1758, Jardim Gisella, nesta cidade de Toledo Pr., de ora em diante denominados simplesmente de **COMPRADORES**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

PRIMEIRA: Os contratantes VENDEDORES são legítimos possuidores e proprietários da parte ideal medindo a área de 2.000m2 destacada do **LOTE RURAL n° 39.A.1.1**, com a área total de 101.159,00m2, da linha Toledo, do Perímetro B, da Fazenda Britania, sem benfeitorias, localizado neste Município e Comarca de Toledo Pr., com as confrontações constante da matricula n° 57.872 do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo Pr., sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da matricula sob n° 8.450 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo Pr., emitida em data de 30 de jumbo de 2015, que fica a mesma fazendo parte do presente instrumento, e devidamente cadastrado no INCRA n° 721.190.013.900-0.

SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os contratantes VENDEDORES tem ajustado vender conforme prometem os contratantes COMPRADORES, e estes a comprar-lhe a parte ideal do imóvel descrita e caracterizada na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestro, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

TERCEIRA: O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R$=80.000,00 (oitenta mil reais) cujo pagamento será efetuados pelos contratantes COMPRADORES diretamente para os contratantes VENDEDORES, da seguinte forma de pagamento: Neste ato e a vista e como entrada, a importância de R$=53.000,00 (cinquenta e três mil reais) cujo pagamento será efetuado através de deposito bancário, servindo o comprovante de deposito como recibo de pagamento, e o saldo restante, ou seja, a importância de R$=27.000,00 (vinte e sete mil reais) com vencimento para a data de 02 de

julho de 2016, a e assim, após a efetiva liquidação e cumprimento da presente obrigação, dará plena e total quitação da presente transação, nada mais podendo reclamar ou exigir em qualquer tempo e a que título for.

§ primeiro: A importância à receber, acima descrita, têm valor jurídico de confissão de dívida, servindo este instrumento particular, no caso de inadimplência, como título executivo extrajudicial, na forma do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

QUARTA: Os contratantes VENDEDORES fazem a presente venda livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, foro, pensão, ações reais ou pessoais reipersecutórias e gravames de qualquer natureza, sejam eles quais forem e até a presente data

QUINTA: A posse do imóvel, objeto deste contrato, é transmitida pelos contratantes VENDEDORES aos contratantes COMPRADORES, nesta data, ou seja, em 02 de julho de 2015, devidamente com os impostos até esta data, integralmente quitados, ficando, doravante, portanto a cargo dos contratantes COMPRADORES o pagamento de todos os impostos, taxas, mesmo que lançado em nome do contratante VENDEDOR ou de terceiros.

§ primeiro: Os contratantes VENDEDORES se comprometem e obrigam com o levantamento das divisas, alinhamento e confrontações da área acima e objeto do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento, e em caso de constatação de diferença de área a maior, os contratantes COMPRADORES assumiram o compromisso de pagamento no valor de R$=40,00 (quarenta reais) por metro quadro constatado, cujo pagamento ocorrerá até o vencimento do saldo restante acima.

SEXTA: Que, a escritura pública definitiva será outorgada aos contratantes COMPRADORES ou a quem for indicada, por ocasião do último pagamento da parcela referida acima, que será lavrada em condomínio com os proprietários da área remanescente, correndo por conta exclusiva dos mesmos COMPRADORES as despesas decorrentes com o imposto de transmissão ITBI, lavratura e registro da escritura.

§ primeiro: A inadimplência dos contratantes VENDEDORES, consistente na recusa à outorga da escritura pública definitiva de que trata a cláusula anterior, dará aos contratantes COMPRADORES o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenização por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

SÉTIMA: Os contratantes COMPRADORES poderão ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato independente da anuência dos

contratantes VENDEDORES, porém, cedentes e cessionários ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.

OITAVA: Os contratantes VENDEDORES se comprometem e se obrigam pela quitação de todos e eventuais débitos ou ônus incidentes sobre o imóvel objeto desta transação, para liberação de todos os ônus, proporcionando a outorga e lavratura da competente escritura pública e o respectivo registro no cartório imobiliário.

NONA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade ressalvado o eventual inadimplemento dos contratantes COMPRADORES, renunciado os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

§ primeiro: Que no caso de falecimento ou incapacidade total de qualquer das partes envolvidas neste contrato, ficam seus herdeiros e/ou representantes, obrigados a cumprir e respeitar suas cláusulas integralmente.

DÉCIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Toledo – Pr., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA PRIMEIRA: Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos temos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim ajustas e acordadas as partes contratantes, passaram a assinarem o presente instrumento particular de compra e venda de imóvel, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, maiores e capazes, que também assinam.

Toledo – Pr., 02 de julho de 2015.

VENDEDORES:

Paulo Walker

Maristela M. F. Walker

Paulo Walker

Maristela Maria Fornari Walker

COMPRADORES:

Marisa Salete Todescatt

Luciano Ricardo Hartmann

Marisa Salete Todescatt

Luciano Ricardo Hartmann

Test _____

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 02/07/2015 HORA: 12:58:23
TERMINAL:8018 NSU:001111

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0726
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 0726-9 OP: 001 CONTA-DV DEBITO: 00015039-3

NOME: MARISA SALETE TODESCATT
CPF ou CNPJ: 706.632.549-49

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 0587 CONTA-DV: 00000029542-6

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Fisica

NOME: PAULO WALKER
CPF ou CNPJ: 483.407.669-53

FINALIDADE:
00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

VALOR DA TED	:	53.000,00
TARIFA SERVICO	:	0,00
TOTAL	:	53.000,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

03306
23 06 2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONSULTA PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO

Nome do Requerente: Paulo Walker

CPF: ~~761.708.619-91~~ 483.402.665-53 Telefone: 9862.9979

Endereço do Proprietário: Linha Caça e Pesca

Local da Obra Rua: Estrada da Lacto Bom.

Lote nº ______ Quadra nº ______ Loteamento ______

Desenhe em escala adequada, a situacão do lote na quadra as dimensões do lote, o nome da rua em frente e a transversal mais próxima, a orientação norte, e a localização de outras benfeitorias no lote, quando houver.

Construção de um Barracão para trabalho com metal mecânica. com inox

Luciano Ricardo Hottan

Tolinox.

Esta consulta prévia tem validade de 06 meses ou até alteração da Legislação.

Para uso do requerente

Área terreno ______ Área construção ______

Equipamentos existentes no logradouro:

- [ ] Meio-Fio
- [ ] Telefone
- [ ] Água
- [ ] Esgoto
- [ ] Energia Elétrica
- [ ] Pavimentação

- [ ] Residência Unifamiliar
- [ ] Residência Multifamiliar
- [ ] Comércio (especificar o tipo)
- [ ] Indústria (especificar o tipo)
- [ ] Uso Misto
- [ ] Outros

Para uso exclusivo da Prefeitura

Utilização
- [ ] Conforme
- [ ] Permissível
- [ ] Proibida

Zona ______

Recuo p/alarg. da rua	
Afastamento frontal mínimo	
Afastamento lateral mínimo	
Soma dos afast. lateral mín.	
Afast. fundos mínimo	
Taxa de ocupação máxima	
Gabarito de altura máxima	
Área mínima do lote	
Testada mínima do lote	
Coeficiente de Aproveitamento	
Taxa de permeabilidade mínima	

Projetos necessários

- [ ] Arquitetônico
- [ ] Estrutural
- [ ] Elétrico
- [ ] Arquitetônico aprovado pelo Corpo de Bombeiros
- [ ] Hidro sanitário
- [ ] Telefone
- [ ] Prev. incêndio

Este formulário não dá direito de construir. Somente após a concessão do alvará de construção, este direito é adquirido.

Ao Requerente.

Por gentileza informar qual atividade é pretendida no local.

Toledo, 31.08.15 Wagner Fernandes Quinquiolo

Wagner Fernandes Quinquiolo
CREA PR - 136210/D

Retornar ao requerente [illegible]

Juliana [illegible]

[illegible] 15-[illegible]

À Comissão de Zoneamento

Para análise por ser uso industrial no zoneamento. Toledo, 10.09.15

Wagner Fernandes Quinquiolo

Wagner Fernandes Quinquiolo
CREA PR -- 136210/D

Ao Requerente.

Conforme parecer da Comissão não há óbice para análise de [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]. Toledo, [illegible]

Wagner Fernandes Quinquiolo

Wagner Fernandes Quinquiolo
CREA PR - 136210/D

Ao Requerente.

Informar a atividade não há óbice na análise.

À Comissão [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]. Toledo 16.02.16

Em tempo. Após encaminhar a [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]. [illegible]

Jadyr Claudio Donin
Secretário do Planejamento Estratégico

Gilberto Augusto Chmulek
Diretor do Depto. de Planejamento Urbano

Leócidas Luiz Rosa Bisognin
Secretário do Meio Ambiente

José Augusto de Souza
Resp. Sec. de Desenv. Econômico
Portaria nº 331 de 08/10/2014

Luiz Renato Zeni da Rocha
Diretor de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor
Arquiteto CAU BR A 7598-1

Wagner Fernandes Quinquiolo
CREA PR - 136210/D

Carlinhos Luiz Fornari
Engº Químico e Seg. Trabalho
CREA Nº 024558/D
Vigilância Sanitária

Ao Requerente.

Por gentileza, informar qual atividade é pretendida no local.

Too, 25.06.15 Wagner F. Quinquiolo

Wagner Fernandes Quinquiolo
CREA PR – 136210/D

À Comissão de Urbanismo.

Para análise por ser uma indústria na zona rural. Too, 30.06.15

Wagner F. Quinquiolo

Wagner Fernandes Quinquiolo
CREA PR – 136210/D

Ao Requerente.

Quanto a atividade não há óbice para instalação.

A COMURB solicita uma matrícula atualizada do imóvel. Too 10.07.15

Em tempo: Após encaminhar a Dpto. de Aprovação de Projetos para deliberação final. Too 10.07.15

Jadyr Cláudio Donin
Secretário do Planejamento Estratégico

Gilberto Augusto Cimulck
Diretor do Depto. de Planejamento Urbano

Leocildas Luiz Rosa Bisognin
Secretário do Meio Ambiente

José Augusto de Souza
Resp. Sec. de Desenv. Econômico
Portaria nº 441 de 08/10/2014

Luiz Renato Zeni da Rocha
Diretor de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor
Arquiteto CAU/BR A 7598-1

Wagner Fernandes Quinquiolo
CREA PR – 136210/D

Carlinhos Luiz Fornari
Engº Químico e Seg. Trabalho
CREA Nº 024558/D
Vigilância Sanitária

Retornou processo em 15.07

Juliano [illegible]

Trouxe matrícula. 15-07.

Ao Requerente.

Conforme parecer da COMURB, não há óbice para instalação, desde que cumpridas as demais legislações cabíveis. Too, 21.07.15

Wagner F. Quinquiolo

Wagner Fernandes Quinquiolo
CREA PR – 136210/D

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7309FB8F607C51185C00E27A643C06DA **CODIGO DO DOCUMENTO:** 011254
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PLC 001/2015
AUTORIA: Poder Executivo